



Solicitação de Contratação n.262/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação dos serviços contínuos de manutenções, tanto preventivas (periódica) quanto corretivas (quando necessária), com reposição e fornecimento de peças e acessórios, em bisturis eletrônicos (unidades de eletrocirurgia) e focos cirúrgicos de teto, de diferentes modelos e fabricantes, dispostos no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP), pelo período de doze (12) meses, através de processo licitatório, atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão - Eletrônico, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através do DFD Nr.:770/2025. Justificativa: Objeto previsto e informado através do Documento de Formalização de Demanda ? DFD 770/2025 (manutenção) e DFD 790/2025 (peças) - SEMS.

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. Para o objeto em tela a exclusão das cooperativas neste processo licitatório se fundamenta na incompatibilidade entre o modelo cooperativista e as exigências específicas desse setor. Embora a Lei 14.133/2021 permita a participação das cooperativas, a análise de mercado revela que sua presença não é comum nesse ramo, sugerindo que outros tipos de organizações são mais adequados para atender às demandas do poder público, garantindo eficiência e eficácia nesta contratação.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. Neste processo é indicado vedar a participação de consórcios. Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, essa decisão se justifica pela natureza trivial e de fácil execução do objeto da licitação, com diversas empresas individuais aptas a atendê-lo no mercado. A formação de consórcio não oferece benefícios claros para este objeto, uma vez que as empresas individuais podem fornecer propostas competitivas e alinhadas aos requisitos da licitação, assegurando eficiência e economicidade no processo.



» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Para o objeto em tela a participação de pessoa física (trabalhador autônomo) traz prejuízo aos objetivos pretendidos, uma vez que comumente a prestação de serviços continuados de manutenções preventivas em tecnologias utilizadas na Saúde, é desempenhada por empresas estruturadas, qualificadas e capacitadas para a respectiva finalidade.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA N°.261/2026****Licitação****DATA: 11/09/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: ***.***.***-** - JULIA MARIANNA RODRIGUES BLOCK DE LIMA

Fiscalização: ***.***.***-** - ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação dos serviços contínuos de manutenções, tanto preventivas (periódica) quanto corretivas (quando necessária), com reposição e fornecimento de peças e acessórios, em bisturis eletrônicos (unidades de eletrocirurgia) e focos cirúrgicos de teto, de diferentes modelos e fabricantes, dispostos no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP), pelo período de doze (12) meses, através de processo licitatório.

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Optou-se pela modalidade de PREGÃO devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021 e no artigo 135 do Decreto Municipal n.º 5.807/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será de prestação de serviços por preços unitários, considerando-se, para fins de remuneração, os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, os requisitos especificados no Art. 62, Incisos I, III e IV, e os seguintes:

Habilitação técnica, conforme incisos I ao VI do art. 67 da Lei 14.133/2021.

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Registro ou inscrição da empresa juntamente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente



emitido(s)/ registrado(s) junto ao conselho profissional competente (CREA ou CFT).

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas relacionadas a prestação de serviços de manutenções dos equipamentos relacionados em cada LOTE, ou seja, em bisturis eletrônicos (unidades de eletrocirurgia) e focos cirúrgicos de teto.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma sucessiva ou não, de modo a evidenciar a experiência prévia com serviços similares, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

b) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com atribuições profissionais compatíveis ao objeto em questão, o qual responderá pela Responsabilidade Técnica dos serviços de manutenções em questão a serem desempenhados pela empresa.

2.2 c) Apresentação de alvará de Localização e funcionamento da empresa licitante, com prazo de validade vigente e emitido pelo órgão competente, no qual esteja prevista a atividade inerente ao objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Profissional

a) Apresentar Certificado de Regularidade do Responsável Técnico, emitido junto ao conselho competente (CREA ou CFT), com atribuições profissionais compatíveis ao objeto em questão.

a.1) Apresentar acervo técnico do profissional emitido junto ao conselho competente (CREA ou CFT), acompanhado do(s) atestado(s) de execução também registrado(s) naquele órgão(s), no qual comprove que este desempenha ou desempenhou atividade(s) pertinente ao serviço de manutenção do objeto em questão.

b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos não configuram direcionamento a prestadora de serviços específica, tampouco estabelecem exigências que, de forma excessiva ou desnecessária, possam limitar o caráter competitivo da licitação, bem como sua planilha expressa a composição de todos os seus



custos unitários, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, de acordo com as especificações usuais de mercado. Esses serviços são adequados para cumprir as finalidades previstas e estão em conformidade com as exigências legais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

As especificações técnicas do objeto estão em conformidade com o descritivo dos serviços cadastrados no Catálogo de Produtos e Serviços do Município. Estas especificações englobam todos os serviços solicitados, os quais serão a base para a definição da planilha de preços máximos aceitáveis pela Administração no processo de licitação.

Os serviços deverão ser contratados parceladamente, separados em quatro (04) lotes, sendo cada lote composto por itens relativos a equipamentos de determinado fabricante/marca, em razão das características técnicas e da especialização necessária à adequada execução dos serviços de manutenção, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar.

A segregação dos lotes por fabricante/marca decorre das características próprias dos equipamentos médico-hospitalares objeto da contratação, considerando que diferentes fabricantes podem adotar arquiteturas, componentes, sistemas, métodos de diagnóstico, parâmetros operacionais, procedimentos de manutenção e particularidades técnicas distintas. Dessa forma, a reunião, em um mesmo lote, dos equipamentos pertencentes ao mesmo fabricante permite maior coerência técnica na execução dos serviços, sem exigir que a empresa contratada detenha, simultaneamente, expertise em diferentes plataformas tecnológicas.

A adoção desse critério de parcelamento encontra respaldo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as licitações de serviços observem o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Embora determinados lotes apresentem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), circunstância que, em princípio, atrai a aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se que a aplicação da exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve ser afastada nos presentes lotes, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, consideradas as características técnicas do objeto e a estruturação dos lotes por fabricante, a adoção do tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2 A contratação envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, distribuídos em lotes conforme seus respectivos fabricantes, sendo que cada lote contempla diferentes equipamentos e respectivas intervenções de manutenção. Tal configuração demanda capacidade técnica compatível com a plataforma tecnológica do fabricante, abrangendo diagnóstico de falhas, execução de procedimentos preventivos e corretivos, utilização de ferramentas e métodos adequados, bem como conhecimento das características e especificações técnicas dos equipamentos abrangidos pelo respectivo lote.

Nesse contexto, a restrição da participação exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderia reduzir o universo de empresas aptas a participar de cada lote e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente diante da natureza especializada dos serviços e da necessidade de assegurar a adequada manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, cuja disponibilidade e funcionamento são essenciais à continuidade da assistência prestada pela instituição.

Assim, considerando que o parcelamento por fabricante já constitui medida destinada a ampliar a participação de empresas especializadas em determinadas plataformas tecnológicas, entende-se que a



imposição adicional de exclusividade de participação às ME/EPP não se mostra adequada ao interesse público no presente caso, podendo prejudicar a competitividade efetiva, a vantajosidade da contratação e a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote.

Dessa forma, os lotes serão destinados à participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame e da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados a essas empresas, quando cabíveis.

O prazo de vigência da contratação será de doze (12) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de manutenção em equipamentos médicos devem ser realizados periodicamente, objetivando assegurar o devido funcionamento e eficácia, em conformidade com as especificações técnicas, manuais e recomendações de manutenção aplicáveis aos respectivos equipamentos, e às normas e resoluções sanitárias vigentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade:

Não haverá critérios de sustentabilidade a serem atendidos nesta contratação.

Da vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Deverá ser efetuado agendamento prévio pelo email perseu.rosa@sjp.pr.gov.br, com o Servidor Perseu Rosa. Essa Visita será realizada em dias úteis (segunda à sexta-feira) e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas).

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo ao contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 - GARANTIA

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de execução:

A execução do presente objeto, referente a prestação dos serviços contínuos de manutenções, tanto preventivas (periódica) quanto corretivas (quando necessária), com reposição e fornecimento de peças e acessórios, em bisturis eletrônicos (unidades de eletrocirurgia) e focos cirúrgicos de teto, de diferentes modelos e fabricantes, dispostos no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP), seguirá as seguintes especificações técnicas de execução:

Início da execução do objeto: sete (07) dias da emissão da ordem de serviço;

A demanda de prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com mão de obra especializada, em bisturis eletrônicos (unidades de eletrocirurgia) e focos cirúrgicos de teto, de diferentes modelos e fabricantes, contemplando a emissão (anual) de certificados (se aplicável) de calibração e segurança elétrica com padrões rastreáveis e, fornecimento e reposição de peças e acessórios, é de caráter contínuo (natureza continuada), pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogada, uma vez que para assegurar o funcionamento ideal de equipamentos, conforme exigido por normas técnicas e fabricantes, os serviços de manutenções devem ser realizados regularmente;

A presente demanda dos serviços contínuos de manutenção em bisturis eletrônicos (unidades de eletrocirurgia) e focos cirúrgicos de teto deverá atender as necessidades do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais;

Considerando que a presente solicitação engloba tipos e fabricantes de equipamentos distintos, opta-se pela contratação parcelada, com a divisão do objeto em quatro (04) lotes, correspondentes aos fabricantes Barrfab, Deltronix, Medcir e KSS, contemplando em cada lote os seguintes itens distintos: manutenção preventiva de cada equipamento; manutenção corretiva de cada equipamento; e reposição de peças e acessórios ? sendo que esta última considera a impossibilidade de realizar a previsão de todas as peças e acessórios que venham apresentar defeitos, objetivando evitar a interrupção dos serviços assistenciais vinculados e dependentes das tecnologias englobadas, por eventuais necessidades de substituições de peças e de acessórios, desta forma, entende-se necessário destinar valor anual, provisionado para ressarcimento junto a cada lote;

Toda prestação de serviço deverá ser realizada no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, salvo nas



condições em que seja necessária a retirada de equipamento(s), o qual só poderá ocorrer após prévia e expressa autorização (formulário de retirada de equipamento) da contratante;

A contratada deverá prestar serviços de manutenções preventivas continuadas (periodicamente: semestral), bem como de manutenções corretivas, quando necessária (observando a quantidade de HORAS limitada pela contratação), por intermédio de seus técnicos devidamente qualificados, contemplando a troca de peças e acessórios (sendo este serviço sem ônus adicional para a contratante), durante o período de vigência do instrumento contratual;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe ? CREA e/ ou CFT, com habilidades e qualificações de natureza compatível ao objeto em questão;

8.2 A contratada deverá possuir registro ativo junto ao respectivo conselho de classe ? CREA e/ ou CFT, no Estado do Paraná, assim como deverá efetuar a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART), ou documento similar, juntamente ao conselho competente, referente à prestação dos serviços de manutenção do presente objeto;

A contratada deverá apresentar à contratante, quando solicitado, toda a gestão de manutenções preventivas e corretivas, de certificações e calibrações (rastreadáveis conforme preconizado em normas) dos equipamentos objeto desta solicitação, por intermédio de planilhas de controle, laudos e certificações dos serviços executados e emissão de ART, ou documento similar, sem ônus;

A contratada deverá efetuar a emissão de laudo/ certificado de calibração (se aplicável), individualizado por equipamento, minimamente a cada doze (12) meses, em conformidade com normas técnicas vigentes e devidamente rastreadáveis;

A contratada deverá efetuar a emissão de laudo/ certificado de segurança elétrica (se aplicável), individualizado por equipamento, minimamente a cada doze (12) meses, em conformidade com normas técnicas vigentes e devidamente rastreadáveis;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos, assim como deverão ser realizados de acordo com os manuais dos fabricantes, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem alterações das características originais e de acordo com normas (técnicas) vigentes e tecnovigilância;

Os serviços de manutenções corretivas (emergenciais) deverão ser efetuados no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, contadas a partir da comunicação realizada pela contratante, por e-mail ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação/ chamado. Caso não seja possível a execução dos serviços corretivos dentro do prazo estipulado, a contratada deverá apresentar formalmente as justificativas técnicas à contratante, devendo a contratante acatar, ou não, o apresentado;

A contratada deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do contratante, sujeitos as normas disciplinares do mesmo;

A contratada deverá manter seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do contratante;

Os serviços de manutenção deverão ser realizados sempre na supervisão de um servidor da Unidade Assistencial de Saúde que será destinado para este tipo de fiscalização;



A contratada deverá realizar a substituição de peças de acordo com as especificações originais, sem alterar suas características, evitando riscos de acidentes ou danos aos equipamentos e usuários;

A contratada deverá realizar a verificação de vazamentos, sanando-os de forma imediata;

8.3 Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá elaborar treinamentos operacionais para os usuários (servidores) operadores dos equipamentos (equipes médicas, de enfermagem e engenharia), tendo como escopo itens como instruções técnicas-operacionais, princípios de funcionamento, limpeza e desinfecção, solução de problemas, entre outros. Os treinamentos deverão ser devidamente registrados, contemplando minimamente: conteúdo abordado, identificação do profissional responsável pelo treinamento, data, carga horária, identificação dos participantes (servidores) e assinaturas;

No início do contrato deverá ser definido cronograma para prestação dos serviços de manutenções preventivas, em comum acordo, entre a contratada e a contratante, através da realização de reunião inaugural. Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais deverão ser comunicadas e formalizadas aos setores envolvidos;

Além da definição de cronograma de manutenções preventivas, no início do contrato a contratante definirá a relação (será apresentada em formato de planilha eletrônica) dos equipamentos médicos hospitalares a serem atendidos no presente objeto por parte da contratada, tendo como referência a relação de equipamentos inicial exposta no ANEXO II deste ETP. Esta relação de equipamentos médicos hospitalares poderá sofrer alterações ao decorrer da vigência contratual;

Os pagamentos referentes à mão de obra deverão ocorrer em consonância aos serviços executados (preventivos ou corretivos) e, com a relação dos quantitativos de equipamentos médicos hospitalares, citada no item supracitado ? planilha eletrônica. (Obs.: Desta forma, o quantitativo de equipamentos elencados no ANEXO II do ETP desta contratação não implica na garantia de pagamento integral destes por parte da contratante à contratada);

Conforme exposto na tabela/ quadro de valores, junto a cláusula contratual primeira, a mão de obra para as manutenções preventivas estão definidas em ?QTD. DE SERVIÇOS PREVENTIVOS?, possuindo VALOR (R\$) UNITÁRIO específico (fixo) para execução destes, sendo quantificados dois (02) serviços preventivos por equipamento/ ano;

Conforme exposto na tabela/ quadro de valores, cláusula contratual primeira, a mão de obra para as manutenções corretivas estão definidas em ?QTD. DE HORAS CORRETIVAS?, possuindo VALOR (R\$) UNITÁRIO específico (por HORA) para execução destas. Salienta-se que todo evento corretivo deverá possuir orçamento detalhado, devidamente emitido pela contratada, contemplando o número de horas que serão necessárias para mão de obra da respectiva manutenção (limita-se o máximo de 04 horas para mão de obra por evento corretivo);

Quanto aos serviços de manutenções preventivas:

As manutenções preventivas, conforme exposto, estão definidas em ?QTD. DE SERVIÇOS PREVENTIVOS?, possuindo VALOR (R\$) UNITÁRIO (fixo) para execução destes, sendo quantificados dois (02) serviços preventivos por equipamento/ ano;

A manutenção preventiva consistirá na revisão periódica semestral de cada equipamento englobado, com a finalidade de avaliar as condições para seu perfeito funcionamento, contemplando a realização de procedimentos preventivos previstos nos manuais de cada equipamento, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e, outros elementos;



8.4 A contratada deverá efetuar os necessários ajustes, reparos, conferências, regulagens, testes, aferições, calibrações (se aplicável), lubrificações e limpezas, de acordo com as normas técnicas, manuais específicos e, em conformidade com o fabricante, de cada equipamento;

Deverá ser realizada por meio de visitas semestrais, preferencialmente de segunda a sexta feira, em horário comercial, de acordo com cronograma de agendamento a ser definido no início do contrato juntamente a contratante;

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos englobados;

Quando aplicável, a contratada deverá efetuar a emissão, individualizada por equipamento, de certificados de calibração rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração - RBC e, de testes de segurança elétrica, em periodicidade não inferior a exigida pelo manual técnico (manual do fabricante) dos respectivos equipamentos;

Após a realização de cada serviço preventivo, a contratada deverá etiquetar o respectivo equipamento informando a data de realização do serviço preventivo, a data prevista para a próxima manutenção preventiva, o nome do técnico responsável pela execução, bem como efetuar a emissão de relatórios/ laudos técnicos digitais e individualizados por equipamento, contemplando detalhadamente os serviços e procedimentos realizados, os instrumentos padrões utilizados, rastreabilidade, assim como informar se o respectivo equipamento se encontra liberado para o seu devido uso conforme manual técnico do fabricante, devidamente assinado tanto pela contratada quando pelo fiscal da contratante;

Minimamente, a cada manutenção preventiva, a contratada deverá executar as seguintes atividades, sem ônus adicional (quando aplicável): limpeza e substituição (se necessário) de filtros de ar; verificação da integridade interna e externa do equipamento; verificação e limpeza das partes internas; ajustes de angulação, desobstrução de canais, vedação, lubrificação e limpezas; substituição de borrachas flexíveis e orings de vedação, sempre que detectada a necessidade; verificar a integridade de todos os acessórios e cabos que fazem parte dos equipamentos; limpar ou substituir filtros de poeira nos equipamentos que possuem ventilação forçada; verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias; inspecionar o nível de aquecimento dos circuitos internos; verificar o funcionamento dos sistemas de alimentação de energia por nobreaks; verificar a tensão de alimentação dos equipamentos; verificar o funcionamento dos sistemas de freios; revisão de segurança elétrica e mecânica; comprovação dos dados (parâmetros) básicos; modificações técnicas e de segurança recomendadas pelos fabricantes; atualização de softwares; roteiro de atividades preventivas determinadas pelo fabricante; realizar demais testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos conforme manuais técnicos;

Os pagamentos relacionados aos serviços de manutenções preventivas ocorrerão mediante a execução dos respectivos serviços, em conformidade com cronograma de agendamento a ser definido no início do contrato juntamente a contratante.

8.5 Quanto aos serviços de manutenções corretivas:

As manutenções corretivas, conforme exposto, possuirão mão de obra definida em ?QTD. DE HORAS CORRETIVAS?, com VALOR (R\$) UNITÁRIO específico (por HORA) para execução destas, conforme apresentado na tabela/ quadro de valores junto a cláusula contratual primeira. Salienta-se que todo evento corretivo deverá possuir orçamento detalhado, devidamente emitido pela contratada, contemplando o número de horas que serão necessárias para mão de obra da respectiva manutenção (limita-se o máximo de 04 horas para mão de obra por evento corretivo);

A manutenção corretiva consistirá em todo serviço a ser efetuado para reparar ou retirar do estado de ?pane? um determinado componente ou conjunto de componentes, cuja avaria resultou na ?falha? do equipamento,



visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização, podendo compreender a substituição de peças e de acessórios;

A manutenção corretiva deverá ser executada de acordo com os manuais técnicos dos respectivos equipamentos, seguindo normas técnicas vigentes, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, nas condições originais e, garantindo o correto funcionamento;

Haverá a quantidade limitada de HORAS para mão de obra de serviços corretivos no presente objeto, sendo estes serviços/ chamados corretivos acionados pela contratante somente quando necessários e, individualizados por equipamento (obs.: limita-se o máximo de 04 horas para mão de obra por evento corretivo);

Os serviços/ chamados corretivos devem compreender a execução de todos dos serviços necessários (mão de obra), por parte da contratada, a fim de recolocar o respectivo equipamento em uso e em conformidade e segurança ao preconizado pelo respectivo fabricante;

Cada serviço/ chamado corretivo somente será considerado finalizado após a efetiva conclusão e entrega dos serviços por parte da contratada. Contemplando a entrega de relatório/ laudo técnico de manutenção, digital, individualizado (por equipamento), devidamente assinado tanto pela contratada quanto pelo fiscal da contratante, contemplando detalhadamente os serviços e procedimentos realizados, os padrões utilizados, a rastreabilidade, peças e acessórios substituídos, assim como informar se o respectivo equipamento se encontra liberado para o seu devido uso conforme manual técnico do fabricante;

A liquidação de cada serviço/ chamado corretivo somente ocorrerá após a finalização deste, conforme exposto no item supracitado.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer mediante a abertura de chamado por parte da contratante. A contratada deverá iniciar o atendimento ao chamado no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, contados a partir da abertura do chamado, a qual deverá ser realizada por e-mail, mensagem eletrônica ou, contato telefônico, considerando finais de semana, feriados e em horários fora do comercial. Caso o defeito seja constatado durante a manutenção preventiva, a contratada deverá responsabilizar-se pela abertura do chamado (caso necessário), assim como anotação no relatório de manutenção preventiva;

8.6 Após abertura de chamado/ serviço corretivo por parte da contratante, a contratada deverá apresentar orçamento em até quarenta e oito (48) horas, contemplando o número de horas de mão de obra que serão necessárias para execução (total) do respectivo evento corretivo (obs.: limita-se o máximo de 04 horas para mão de obra por evento corretivo);

O prazo para atendimento total do serviço, ou seja, para a conclusão, será de no máximo setenta e duas (72) horas, contados a partir do início do atendimento;

Os prazos de atendimento poderão ser dilatados caso haja necessidade, mediante comprovação e formalização por parte da contratada, devidamente aceita e registrada pelo fiscal da contratante;

Caso não seja possível a realização do serviço de manutenção corretiva no local (?in loco?), a contratada deverá encaminhar documento solicitando a contratante autorização para remoção do equipamento e/ ou peça para local adequado, para que sejam realizados os serviços, acompanhado de justificativa técnica, sem qualquer ônus a contratante (deslocamentos, fretes, seguros, etc.). As despesas de remoção, realocação, reinstalação de equipamentos, serão de responsabilidades da contratada;

A manutenção corretiva deverá ser realizada, quando necessária, em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos englobados;



A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo noventa (90) dias frente a cada serviço corretivo realizado;

Os pagamentos relacionados aos serviços de manutenções corretivas ocorrerão mediante a execução dos respectivos serviços, em conformidade com o solicitado e aprovado por parte da contratante à contratada.

Quando necessária a troca ou a reposição de peças e/ ou acessórios, esta deverá ocorrer conforme itens específicos a serem elencados abaixo:

Considerando a impossibilidade de realizar a previsão de todas as peças e/ ou acessórios que venham apresentar defeitos, ficará estipulado valor anual em cada lote, para ressarcimento;

O fornecimento e/ ou reposição de peças e/ ou acessórios, deverá ocorrer por demanda, mediante a apresentação de relatório técnico e/ ou ordem de serviço, emitida pela contratada, comprovando tecnicamente a necessidade de troca, reposição ou fornecimento, de determinada peça e/ ou acessório, após a realização de orçamentos, devidamente autorizado e aprovado pelo fiscal da contratante;

O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas está incluído no valor do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

Os valores de peças e/ ou acessórios serão determinados pela contratante, conforme prosseguimento a seguir:

A contratada deverá informar ao fiscal do contrato o prazo máximo para apresentação da cotação, que não poderá exceder a quarenta e oito (48) horas contadas a partir da solicitação de manutenção, por meio de ordem de serviço e/ ou mensagem eletrônica (e-mail, mensagens telefônicas);

A contratada deverá apresentar orçamentos detalhados das peças e/ ou acessórios a serem substituídos, contendo o prazo para execução dos serviços orçados, contado da data de abertura do chamado ou entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso. Caso haja fornecedor único (tabela de fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto ao orçamento, acompanhado da respectiva documentação comprobatória;

8.7 A contratante deverá providenciar outros dois (02) orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente justificado, assinado pelo servidor que realizou a pesquisa, assim como o nome das empresas que foram consultadas;

A contratante comunicará a contratada o(s) valor(s) a ser pago(s) pela(s) peça(s) e/ ou acessório(s), com base nos três (03) orçamentos realizados (dois obtidos pela contratante e um fornecido pela contratada), e, posteriormente, autorizará a troca pelo valor mais vantajoso à administração;

A contratante pagará a contratada pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal da peça e/ ou acessório substituído.

Existindo ao menos uma empresa no mercado local cujo preço da(s) peça(s) seja mais vantajoso à administração, a contratada deverá adquirir junto àquela empresa e, após, executar os serviços em conformidade com o previsto nestas especificações;

Após aprovação do valor(s) a contratada deverá realizar a troca e/ ou substituição da peça e/ ou do acessório.

As peças defeituosas quando substituídas pela contratada, deverão ser entregues para a contratante, caso



não haja interesse nas mesmas, estas deverão ser recolhidas pela contratada para envio a fábrica, de modo a evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;

A aquisição de peças nos moldes acima deverá ficar restrito ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso de aquisição de bens;

No caso de peças com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, ou em qualquer caso que se demonstre vantajoso à contratante, esta realizará processo próprio para aquisição;

No caso de reposição e substituição, as peças deverão obrigatoriamente ser novas, genuínas, possuírem a devida compatibilidade com o equipamento em questão e apresentadas ao fiscal do contrato previamente a execução para que seja verificada a originalidade e compatibilidade (de acordo com os respectivos manuais do equipamento), registro na ANVISA (quando necessário), não se admitindo o emprego de peças usadas e recondicionadas, cabendo ao fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas;

Lubrificantes como graxas, óleo de silicone, entre outros, deverão ser fornecidos conforme demanda, por parte da contratada, sem ônus a contratante;

As peças e os acessórios a serem substituídos deverão possuir garantia de no mínimo noventa (90) dias;

Todas as peças, acessórios e componentes, deverão atender às exigências de qualidade, observando padrões e normas emitidas pelos órgãos competentes ? ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital e Maternidade São José dos Pinhais: Rua Cel. Luiz Vitorino Ordine, 1747.

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Manutenções preventivas: preferencialmente de segunda à sexta feira, em horário comercial, em conformidade com cronograma a ser definido no início do contrato;

Manutenções corretivas: estas deverão ocorrer em conformidade com a necessidade da contratante, seguindo prazos estipulados nas Condições de Execução.

8.8 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual seguirá as condições apresentadas acima no item Condições de Execução.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, assim como seguir à normas técnicas e sanitárias vigentes pertinentes ao objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que se encontrar nas dependências do Estabelecimento Assistencial de Saúde (HMSJP).

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da IN CSCI n.º 18/2019 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Acompanhar as prestações de serviços, tanto preventiva quanto corretiva, a serem realizadas pela contratada;

Assinar e gerenciar as ordens de serviços/ relatórios de manutenção a serem emitidos pela contratada;

Exigir o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas junto à contratada, sendo este a ser definido em reunião inicial de contrato e, passível de alterações caso necessário.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R\$190.944,92

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO



12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em pesquisa realizada através do banco de preços, excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

Para fins de reajuste de valores, conforme o artigo 291 do Decreto Municipal n. 5.807/2023, parágrafo único, a data do orçamento é 17/07/2026. (Aplicável a contratações que ultrapassem 12 meses de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra).

O agente responsável pela pesquisa de preços foi a servidora Andressa Silva de oliveira, matrícula 18160-01.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Digite aqui o texto

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 645

Orgao: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 6 - FMS / DEPARTAMENTO HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2063 - MANTER AS ATIVIDADES HOSPITALARES

Elemento: 3390300000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Conta: 3390302500 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Valor: R\$60.000,00

*Ficha: 656

Orgao: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 6 - FMS / DEPARTAMENTO HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2063 - MANTER AS ATIVIDADES HOSPITALARES

Elemento: 3390390000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Conta: 3390391700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Valor: R\$130.944,92

**PRODUTOS**

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: 559965 Medida SERVICO	R\$ 628,18	R\$ 200,00	4,000	R\$ 2.512,72	Não
Item 1 Descrição MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em bisturi eletronico.						
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.						
1	ID: 559968 Medida HORA	R\$ 644,96	R\$ 200,00	24,000	R\$ 15.479,04	Não
Item 2 Descrição MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em bisturi eletronico.						
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.						
1	ID: 106723 Medida UNIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	1,000	R\$ 10.000,00	Não
Item 3 Descrição PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS						
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.						
Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP

**PRODUTOS**

2	ID: 559965	Medida	SERVICO	R\$	596,07	R\$	200,00	4,000	R\$	2.384,28	Não
Item 1 Descrição MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em bisturi eletronico.											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
2	ID: 559968	Medida	HORA	R\$	607,41	R\$	200,00	24,000	R\$	14.577,84	Não
Item 2 Descrição MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em bisturi eletronico.											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
2	ID: 106723	Medida	UNIDADE	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	1,000	R\$	10.000,00	Não
Item 3 Descrição PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
Lote	Dados do Produto			Valor Máximo		Valor Mínimo		Quantidade	Total		ME/EPP

**PRODUTOS**

3	ID: 559965	Medida	SERVICO	R\$	628,18	R\$	200,00	16,000	R\$	10.050,88	Não
Item 1 Descrição MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em bisturi eletronico.											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
3	ID: 559968	Medida	HORA	R\$	644,96	R\$	200,00	96,000	R\$	61.916,16	Não
Item 2 Descrição MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em bisturi eletronico.											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
3	ID: 106723	Medida	UNIDADE	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	1,000	R\$	20.000,00	Não
Item 3 Descrição PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
Lote	Dados do Produto			Valor Máximo		Valor Mínimo		Quantidade	Total		ME/EPP

**PRODUTOS**

4	ID: 559966	Medida	SERVICO	R\$	858,00	R\$	392,50	4,000	R\$	3.432,00	Não
Item 1 Descrição MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM FOCO CIRURGICO DE TETO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em foco cirurgico de teto.											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
4	ID: 559969	Medida	HORA	R\$	858,00	R\$	392,50	24,000	R\$	20.592,00	Não
Item 2 Descrição MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM FOCO CIRURGICO DE TETO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em foco cirurgico de teto.											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											
4	ID: 106723	Medida	UNIDADE	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	1,000	R\$	20.000,00	Não
Item 3 Descrição PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS											
JUSTIFICATIVA: A participação não será restrita exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características técnicas e a especialização dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, cujos lotes foram segregados por marca/fabricante em razão das diferentes plataformas e especificidades tecnológicas. A adoção da exclusividade para ME/EPP, nesse contexto, poderá restringir a competitividade e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do conjunto de serviços que compõem cada lote, razão pela qual se mostra mais vantajosa à Administração a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.											

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 261/2026 - COTAÇÃO



Lote: 1	Item:1	Produto			Código BR2720	
559965 MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em bisturi eletronico.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
4	200	628.18	2.512,72	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				500	2.000,00	Não
11266993000164 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO				464.64	1.858,56	Não
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				999	3.996,00	Não
5648738000183 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE				900	3.600,00	Não
83268011000184 - MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA				494	1.976,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				600	2.400,00	Não
1611836000195 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA				806	3.224,00	Não
8866501000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO				200	800,00	Não
1611400000104 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA)				690	2.760,00	Não

Lote: 1	Item:2	Produto			Código BR2720	
559968 MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em bisturi eletronico.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
24	200	644.96	15.479,04	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				500	12.000,00	Não
11266993000164 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO				464.64	11.151,36	Não
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				999	23.976,00	Não
5648738000183 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE				900	21.600,00	Não
1611836000195 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA				806	19.344,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				600	14.400,00	Não
1611400000104 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA)				690	16.560,00	Não
8866501000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO				200	4.800,00	Não

Lote: 1	Item:3	Produto			Código BR470786	
106723 PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
1	10000	10000	10.000,00	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				10000	10.000,00	Não



Lote: 2	Item:1	Produto			Código BR2720	
559965 MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em bisturi eletronico.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
4	200	596.07	2.384,28	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				500	2.000,00	Não
11266993000164 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO				464.64	1.858,56	Não
6191001000147 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia				307.08	1.228,32	Não
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				999	3.996,00	Não
5648738000183 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE				900	3.600,00	Não
83268011000184 - MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA				494	1.976,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				600	2.400,00	Não
1611836000195 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA				806	3.224,00	Não
8866501000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO				200	800,00	Não
1611400000104 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA)				690	2.760,00	Não

Lote: 2	Item:2	Produto			Código BR2720	
559968 MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em bisturi eletronico.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
24	200	607.41	14.577,84	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				500	12.000,00	Não
11266993000164 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO				464.64	11.151,36	Não
6191001000147 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia				307.08	7.369,92	Não
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				999	23.976,00	Não
5648738000183 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE				900	21.600,00	Não
1611836000195 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA				806	19.344,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				600	14.400,00	Não
1611400000104 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA)				690	16.560,00	Não
8866501000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO				200	4.800,00	Não

Lote: 2	Item:3	Produto			Código BR470786	
106723 PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
1	10000	10000	10.000,00	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				10000	10.000,00	Não



Lote: 3	Item:1	Produto			Código BR2720	
559965 MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em bisturi eletronico.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
16	200	628.18	10.050,88	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				500	8.000,00	Não
11266993000164 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO				464.64	7.434,24	Não
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				999	15.984,00	Não
5648738000183 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE				900	14.400,00	Não
83268011000184 - MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA				494	7.904,00	Não
1611836000195 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA				806	12.896,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				600	9.600,00	Não
1611400000104 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA)				690	11.040,00	Não
8866501000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO				200	3.200,00	Não

Lote: 3	Item:2	Produto			Código BR2720	
559968 MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM BISTURI ELETRONICO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em bisturi eletronico.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
96	200	644.96	61.916,16	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				500	48.000,00	Não
11266993000164 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS/TO				464.64	44.605,44	Não
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				999	95.904,00	Não
5648738000183 - MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE				900	86.400,00	Não
1611836000195 - MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA				806	77.376,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				600	57.600,00	Não
8866501000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO				200	19.200,00	Não
1611400000104 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA)				690	66.240,00	Não

Lote: 3	Item:3	Produto			Código BR470786		
106723 PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS							
Quantidade	VI Min		VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
1	20000		20000	20.000,00	Média		N
Fornecedor					Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					20000	20.000,00	Não



Lote: 4	Item:1	Produto			Código BR30287	
559966 MANUTENCAO PREVENTIVA (PERIODICA) EM FOCO CIRURGICO DE TETO Prestacao de servicos de manutencoes preventivas periodicas em foco cirurgico de teto.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
4	392.5	858	3.432,00	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				1190	4.760,00	Não
10360293000252 - HOSPITAL GERAL DE PORTO ALEGRE				392.5	1.570,00	Não
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				600	2.400,00	Não
24772188000154 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA				706.5	2.826,00	Não
78680337000699 - UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRAO				1680	6.720,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				579	2.316,00	Não

Lote: 4	Item:2	Produto			Código BR30287	
559969 MANUTENCAO CORRETIVA (QUANDO NECESSARIA) EM FOCO CIRURGICO DE TETO Prestacao de servicos de manutencoes corretivas em foco cirurgico de teto.						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
24	392.5	858	20.592,00	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
5133863000150 - MUNICIPIO DE SOURE				1190	28.560,00	Não
10360293000252 - HOSPITAL GERAL DE PORTO ALEGRE				392.5	9.420,00	Não
8546103000163 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				600	14.400,00	Não
24772188000154 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA				706.5	16.956,00	Não
78680337000699 - UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRAO				1680	40.320,00	Não
6156160000100 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE				579	13.896,00	Não

Lote: 4	Item:3	Produto			Código BR470786	
106723 PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS PECAS P/ MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/ODONTOLOGICOS						
Quantidade	VI Min	VI Max	Total Max	Critério		ME/EPP
1	20000	20000	20.000,00	Média		N
Fornecedor				Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				20000	20.000,00	Não

Assinado eletronicamente por:

ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA - Solicitante - matrícula: 18160 em 27/07/2026 às 15:38

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 28/07/2026 às 17:03

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 28/07/2026 às 17:03

JULIA MARIANNA RODRIGUES BLOCK DE LIMA - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 15547 em 29/07/2026 às 08:55

ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 20167 em 31/07/2026 às 10:34

IRANI APARECIDA DOS SANTOS - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 25774 em 31/07/2026 às 16:19

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Reserva Orçamentária - matrícula: 12768 em 03/08/2026 às 12:41

CLEBERSON VIEIRA DOS SANTOS - Reserva Orçamentária - matrícula: 12768 em 03/08/2026 às 16:10

IRANI APARECIDA DOS SANTOS - Aprovação do(a) Secretário(a) (Dotação) - matrícula: 25774 em 03/08/2026 às 16:10

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 04/08/2026 às 09:28

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 04/08/2026 às 09:31

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 04/08/2026 às 13:49

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 04/08/2026 às 15:39

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 04/08/2026 às 15:54

MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 07/08/2026 às 13:32